



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

**A Câmara Técnica não é deliberativa. Os itens aqui discutidos e pactuados serão avaliados na reunião da CIB e poderão ser alterados.**

**ATA DA REUNIÃO DO GRUPO DE TRABALHO DO CONSÓRCIO**

**LOCAL:** presencial

**DATA:** 15 de março de 2023

**HORÁRIO:** 9h30min

**PRESENTES À REUNIÃO**

**SES:** Lourdes de Costa Remor (CIB), Claudia Gonsalves (SUR), Grace Ella Berenhauser (GERAM), Hanna Barcelos (GECOS), Helma Finta Uba (GEPRO), Marcus Guckert (GEARS).

**COSEMS:** Fábio de Souza (Cosems), Rosinei Horácio (SMS de Palhoça), Claiton Camargo de Souza (SMS de Lages), Ana Maria Groff Jansen (Cisnordeste), Geisa Muller de Oliveira (CISAMOSC), Marcelo Borsatti (CISAMARP).

**COORDENAÇÃO DA REUNIÃO:** ANA JANSEN

**1. DEFINIÇÃO DA COMISSÃO DO CONSÓRCIO**

Ana Maria Groff Jansen (Cisnordeste) lembra que em 2022 foi criada a Comissão da Política Ambulatorial Catarinense pela Deliberação 080/2022 com 07 representantes da SES e 07 representantes do Cosems, sendo que o Cosems cedeu 03 vagas para os Consórcios. Em 2019 o Cosems já havia convidado a comissão de saúde do Colegiado de Consórcios Públicos da Fecam para ser comissão permanente do Cosems por considerar os consórcios como ferramenta dos municípios. Foi aceito, porém ocorreu apenas uma reunião em setembro de 2019, não havendo mais discussões e em 2020 veio a pandemia e mais nada ocorreu. Dito isso, Ana questiona se a Deliberação 080/2022 está vigente e se o Cosems mantém a participação dos consórcios. Cláudia Gonsalves esclarece que ficou acordado que seria Política Ambulatorial Catarinense e que o consórcio seria convidado para participar de algumas reuniões, de algumas discussões. Ana Jansen cita que entendeu que os consórcios participariam como membros dos municípios e de todas as reuniões. A secretária da CIB, Lourdes Remor, coloca que foi falado em Grupo de Trabalho dos Consórcios e não Comissão. Cláudia cita que as discussões iniciaram em 2022, ano em que não evoluíram as reuniões com os consórcios e fica mantida a quantidade de 07 representantes em cada esfera. Ver se manterá a Deliberação 080/2022 ou se fará outra específica sobre o GT Consórcio. Isso será discutido e decidido com os Coordenadores da CIB. Claiton Camargo (Secretário Municipal de Saúde de Lages) cita que a pauta seria para discutir os R\$ 30.000.000,00 a serem repassados aos consórcios e que não se pode discutir consórcio com base no consórcio de Joinville, pois existem várias realidades. Ana Jansen insiste em avaliar e definir se os consórcios serão membros do Cosems na Deliberação 080/2022 e sugere que sejam mantidas as



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

43 reuniões neste formato até a regulamentação do Art.5º da Deliberação 290/2018  
44 que revogou a Deliberação 35/2005.

45 **Encaminhamentos:** Ver com Cosems se o consórcio permanece com as vagas do  
46 Cosems ou constitui um GT de Consórcio,  
47

48 **2. DELIBERAÇÃO 017/2023**

49 Helma Finta Uba (GEPRO/SES) com relação a produção dos consórcios, cita que a  
50 maioria apresenta produção. Ana Jansen faz um breve histórico sobre a  
51 regularização dos consórcios. Que a Deliberação 290/2018 foi aprovada no  
52 Encontro do Cosems em Nova Veneza em 2018, ficando o Art. 5º para ser  
53 regulamentado em 180 dias e isso nunca foi feito, segundo Ana.. Que a  
54 Deliberação 35/2005 trazia a operacionalização dos consórcios, em que eles  
55 deveriam encaminhar toda a documentação. Ana cita que o colegiado de  
56 consórcios elaborou uma Instrução Normativa para apresentar a produção como  
57 uma Policlínica cadastrada no CNES e apresentada no município sede.  
58 Posteriormente, os consórcios começaram a trabalhar com a ALESC. A solução do  
59 orçamento estava estabelecida na ALESCC e iniciaram as discussões da  
60 distribuição dos recursos entre os consórcios. Os cálculos foram feitos em sistema  
61 próprio de cada consorcio com base nos valores da tabela. A Portaria MS  
62 2.905/2022 foi um marco para o fortalecimento da ação pública de saúde por meio  
63 dos consórcios, pois reconheceu e regulamentou a atuação dos consórcios, porém  
64 dois artigos inviabilizam o registro da produção dos consórcios que não executam  
65 serviços próprios e apenas compram serviços terceirizados, pois não podem  
66 apresentar produção no SIA/SUS. O que é comprado poderia aparecer somente no  
67 sistema para prestadores privados e produção não, o que confronta a realidade  
68 pois a produção dos consórcios é , paga com recursos públicos próprios dos  
69 municípios. Com relação ao CNES, o MS publicou em 2016 a portaria 186 – **altera**  
70 **tipo, subtipo de entidade de saúde** que permite cadastrar consórcio, mas não foi  
71 adequado ao sistema de informação, por isso é cadastrado como policlínica. O  
72 Município sede abre a FPO para lançar toda a produção. Rosinei Horácio  
73 (Secretário Municipal de Saúde de Palhoça) questiona sobre os consórcios e  
74 informa que já estão encaminhando a constituição do Consórcio da Grande  
75 Florianópolis. Cita que não aceita que a redistribuição dos recursos aos consórcios  
76 de que a Grande Florianópolis não seja contemplada com recurso. Ressalta que  
77 possui a maior fila de cirurgias eletivas – esse o posicionamento da CIR da Grande  
78 Florianópolis. Cita que estão sendo excluídos de repasse de recurso da SES.  
79 Grace Ella Berenhauser (GERAM) lembra que o recurso do consórcio não  
80 menciona cirurgias eletivas. Ana Jansen esclarece que no orçamento do estado há  
81 recurso para Apoio aos Consórcios Públicos e esse orçamento será distribuído com  
82 base na produção de 2021 dos consórcios, com cálculos baseados na tabela SUS.  
83 Esses R\$ 30.000.000 são da produção de 2021. Claiton Camargo (SMS de Lages)  
84 salienta que quem brigou pelo recurso para os consórcios na ALESCC foram os  
85 consórcios e não os municípios. Rosinei Horácio questiona o posicionamento da  
86 SES e Cosems por estarem excluindo a região da Grande Florianópolis da  
87 distribuição do recurso uma vez que esta investe muito recurso próprio em  
88 contratos diretos com os prestadores e não através do Consorcio e Claiton  
89 Camargo coloca que se for esta a discussão aí deverá ser feita com todos os  
90 demais municípios uma vez que todos os que participam de algum consorcio



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

91 também compram serviços com contrato direto com os prestadores. A SES coloca  
92 que foi definido na CIB o uso do recurso como estava estabelecido originalmente.  
93 Ana Jansen cita que, com a regulamentação do Art. 5º da Deliberação 290/2018 só  
94 irá receber esse recurso do consórcio quem produzir. Ana Jansen ressalta mais  
95 uma vez, que esse recurso foi distribuído com base nos valores da tabela,  
96 subsidiando a produção de 2021, embora esse recurso seja do orçamento de 2023.  
97 Cita que o município que colocou mais recurso, receberá mais. Nesse sentido, Ana  
98 Jansen coloca que é necessário regulamentar o Art. 5º da Deliberação 290/2018.  
99 Ana Jansen reforça que já foi definido o recurso até a Deliberação 017/CIB/2023. O  
100 que será discutido é daqui para frente. Rosinei Horácio questiona sobre a região e  
101 a inclusão. Claiton Camargo e Ana Jansen citam que os consórcios perderam R\$  
102 50.000.000,00 referentes aos anos de 2021 e 2022 que o governo anterior não  
103 cumpriu o orçamento, porém não há como cobrar deste governo. Nesse momento,  
104 Ana Jansen coloca em tela a minuta da regulamentação do Art. 5º da Deliberação  
105 290/2018 para que todos acompanhem, avaliem, revisem e apresentem sugestões  
106 e solicita que todos leiam a Deliberação 290/2018. Cláudia Gonsalves coloca que  
107 todos os municípios colocam os seus pacientes no SISREG. Pergunta se os  
108 consórcios sabem quais são seus pacientes na fila. Se os gestores sabem quais  
109 pacientes entraram na fila por consórcio. Ana Jansen reforça que consorcio não  
110 tem paciente nem fila, quem tem é o município, quem regula é o município. O  
111 consorcio é uma ferramenta dos municípios para ampliar acesso e questiona se há  
112 Deliberação que orienta sobre a inclusão e retirada no SISREG, deliberação  
113 043/2018. Claiton Camargo cita que a Regional de Saúde de Lages regulava todos,  
114 até o consórcio, mas os municípios assumiram a regulação de seus pacientes.  
115 Cláudia Gonsalves cita a regulação ambulatorial, que o Ministério Público está  
116 sempre cobrando o paciente regulado pela classificação de risco, ordem  
117 cronológica, como também dos consórcios.

118 **Encaminhamentos:** Regulamentar o Art. 5º da Deliberação 290/2018 e definir o  
119 GT do Consórcio.

120

121

122

**LOURDES DE COSTA REMOR**  
Secretária da Comissão Intergestores Bipartite